

gedor de Pinhal e os exemplares e anulatória a respeito dos procedimentos praticados pelo Vigario da Vara de Paracatú, e o Alvará de 18 de Janeiro de 1765 para se formar junta das Justiças sobre os recursos da Coroa, e a Provizão de 24 de Outubro de 1764, sobre a rezistencia feita aos Officiaes de Justiça ser crime de leza Magestade e de segunda Cabeça, estas se publicarão e fixarão em lugar publico tres dias, o que consta por certidão do Porteiro; e se achão registadas no d.º L.º de fs. 179 V. athé 191 V e de todas as referidas Ordês e Decretos se remeterão Copias para as Villas da Comarca, para serem publicadas, fixadas e registradas, o que se tem cumprido, que consta das Certidões dos Escrivães das Villas das Comarcas que tem apresentado neste Cartorio. Todo o referido paSa na verdade, e em cumprimento da Ordem vocal do D.ºr Sindicante Salvador Pereira da Silva Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca fiz paSsar a presente que subscrevy e aSigney nesta cidade de São Paulo aos 19 de 7br.º de 1765, e eu João Ribeiro Machado, Escrivão da Ouvidoria Geral que o subscrevy e aSigney — João Ribeiro Machado — Está conforme — Thomaz Pinto da Silva.

P.^a o Sr. Conde de Cunha

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' — A occupação de escrever para a Frota, que corre a noticia de estar a partir para o Reyno, junto com a falta de embarcação para este Porto me tem impedido para eu ir mais cedo aos pés de V. Ex.^a agradecer o particular favor com que V. Ex.^a me honra nas suas cartas, permitindo me o alivio de boas noticias suas. Eu estimo tudo o que he felicidade de V. Ex.^a e me offereço reverente para tudo o que V. Ex.^a me ordenar.

Remeto as duas vias para a Secretaria de Estado e huina unica para o Concelho Ultramarino, V. Ex.^a será servido



remetellas para a Corte junto com as suas e quando suceda que a Frota tenha partido, rogo muito a V. Ex.^a queira mandallas, pela via mais breve que se poder descobrir ou seja desse Porto ou de Pernambuco e Bahia, porquanto encerrão em si contas de grande importancia e que precizão a mayor brevidade da resposta.

Como V. Ex.^a he dos que servem a S. Magestade com o mayor zello não tenho mais que recomendar. É somente a V. Ex.^a me offereço muito obediente aos pês da Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Snr.^a Condeça muito minha Snr.^a e que V. Ex.^a me determine mui frequentes ocasiões de obedecer suas ordês.

Deos Guarde a V. Ex.^a m.^s a.^s Villa de Santos 5 de 8br.^o de 1765. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Cunha Vice Rey — etc.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' — Sem embargo dos 50 Barris de Polvora que V. Ex.^a foy servido remeterme eu me não acho em toda esta Capitania mais que com duzentas oitenta e duas arrobas que he couza como S. Ex.^a sabe que não pode chegar nem para hum dia dar fogo, se acazo for preciso. O que ponho na prezença de V. Ex.^a para que seja servido dar-lhe a providencia que lhe parecer, e quando a V. Ex.^a seja preciso pedir do Reyno mayor quantidade, V. Ex.^a o faça, e ainda antes de ella chegar V. Ex.^a reparta mais comigo se acazo lhe for possivel. Deos Guarde a V. Ex.^a m.^s a.^s Villa de Santos a 15 de 8br.^o de 1765.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Conde de Cunha — etc.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' — Nesta Capitania continuão com muita frequencia as mortes violentas, sem nenhum temor as Leys de Deos e de Sua Magestade, tenho a principal cauza desse excessos a facilidade com que os delinquentes escapão a Justiça e evitão o serem prezos. Em cujos termos hera indispensavelmente necessario que Sua Magestade tivesse nesta Capitania alguma tropa de cavalaria paga, porque me parece que a de Auxiliares não poderão suprir a esta falta.

